Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.595/80 - Igarassu, 17 de novembro de 1980.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar até as importâncias abaixo, nas dotações orçamentarias especificadas:

1 - CÂMARA MUNICIPAL
1.1 - Corpo Delib. e Sec. da Câmara
01070212.001
3111.00..... cr$ 1.000.000,00

2.1 - GABINETE DO PREFEITO
03070212.005
3132.00..... cr$ 200.000,00

2.3 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03070212.009
3120.00..... cr$ 200.000,00

2.4 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.4.1 - Ensino Municipal
08070212.012
3111.00..... cr$ 1.300.000,00

2.5 - SEC. DE FAZENDA
2.5.1 - Serviços Fazendários
03080322.019
3111.00..... cr$ 300.000,00
03080332.020
3261.00..... cr$ 700.000,00

2.6 - SEC. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL
2.6.1 - Serv. de Saude e Assist. Social
1[illegible]4281.018
3[illegible].00..... cr$ 400.000,00
1582942.027
3256.00..... cr$ 300.000,00
1584.00
3280.00..... cr$ 500.000,00

2.7. SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.7.1 - Depart. de viação
16885312.030
3120.00..... cr$ 300.000,00

Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

2.7.2. - Dep. de Obras e Urbanismo
03070212.032
3120.00..... Cr$ 1.000.000,00
3130.00..... Cr$ 800.000,00
10583231.028
4110.00..... Cr$ 4.000.000,00
10583231.026
4130.00..... Cr$ 20.000.000,00

Total Geral..... Cr$ 31.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas a que se refere esta Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1980.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito